

LEI Nº 1.338/2015

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alexânia a doar, aos beneficiários recadastrados e habilitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, determinadas unidades habitacionais edificadas no Conjunto Habitacional Manoel Fernandes de Queiroz, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, autorizado a doar as unidades habitacionais edificadas no Conjunto Habitacional Manoel Fernandes de Queiroz, aos beneficiários não contemplados na Lei Municipal nº 1.325, de 23 de abril de 2015, que foram recadastrados e habilitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 1º. O termo de doação conterà, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento de doação, não podendo o donatário, durante referido período, alugar, ceder, vender ou de qualquer forma transferir o imóvel a terceiros, em consonância com a Lei Municipal nº 775, de 17 de março de 2005, que “*Dispõe sobre a política municipal de habitação e dá outras providências.*”

§ 2º. O descumprimento da cláusula de inalienabilidade prevista no § 1º implicará na imediata reversão, em favor do Município de Alexânia, da unidade habitacional doada.

Art. 2º - A doação poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, e dependerá da comprovação do cancelamento do ônus materializado na propriedade fiduciária contratualmente estipulada em favor da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 30/06/15


Secretário Administrativo